



Município de Pitanga

Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 - Fones: (42) 646-1122 - Fax: (42) 646-1172
CNPJ: 76.172.907/0001-08 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

LEI Nº 1.221

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terras e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir por compra, de Dinis Crensiglova e Rosilda Martins Crensiglova, uma área de terras medindo 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituída pelo lote nº 4A, da quadra nº 11, do Distrito de Barra Bonita, Município de Pitanga, matrícula nº 14.944, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º A aquisição autorizada pelo artigo 1º será por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.02.10.301.1001.1.311
44.90.61.00

Art. 3º A área de terras descrita no artigo 1º desta Lei, é destinada para ampliação do posto de saúde do Distrito de Barra Bonita.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 03 de dezembro de 2004.


JOSE OSNY SCHÖN
Prefeito Municipal